



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

**DIGITADO**  
**CONTRATOS/PROAD/DPC**



**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO N.º 087/2014 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA JANAÍNA DE SOUZA  
FRAGA - ME, TENDO COMO OBJETO A UTILIZAÇÃO  
DE UMA ÁREA FÍSICA PARA INSTALAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETE NO CENTRO DE  
CULTURA E EVENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), criada pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CGC/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, desta Capital, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração, o Senhor Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF n.º 051.518.132-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa **Janaína de Sousa Fraga ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.220.607/0001-30, estabelecida na Rua São Mateus, 372, bairro Forquilha, São José/SC, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Sérgio Murilo de Souza, CPF n.º 753.127.439-68, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de Concessão de Uso de Área, em decorrência do processo n.º 23080.073897/2013-76, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a alteração da razão social da empresa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

A CONTRATADA JANAINA DE SOUSA FRAGA ME passa a denominar-se MURILO DE SOUSA LANCHONETE LTDA ME.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram atingidas.

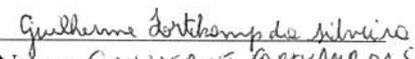
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 17 de MARÇO de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
 Antonio Carlos Montezuma Brito  
Pró-Reitor de Administração  
CPF nº 051.518.132-34  
*Lúcia Maria Loch Góes*  
Pró-Reitora de Administração, em exercício  
Portaria nº 1640/2012/GR

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Sérgio Murilo de Souza  
Representante da Contratada  
CPF nº 753.127.439-68

Testemunhas:

  
Nome: GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA  
CPF: 047.938.339-18

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: